Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 23 /2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
12 / 06 / 2019 a 27 / 06 / 2019
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"Cria o artigo 77-a e insere inciso IX no artigo 82 da Lei Orgânica do Município"

A Câmara Municipal de Bicas decreta:

Art. 1º. Cria o Artigo 77-a na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art.77-a. Ao vereador será garantido o livre acesso e trânsito, durante o horário de expediente, em todos os órgãos ou repartições do Poder Público Municipal, podendo o mesmo dirigir-se pessoalmente junto aos responsáveis no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público.
Parágrafo único. O ato previsto no caput deste artigo não poderá causar prejuízo ao funcionamento do órgão ou repartição."(NR)

Art. 2º. Insere inciso IX no Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 82.....
.....
IX - que usar das prerrogativas do Art. 77-a, para obstruir, frustrar ou de qualquer forma impedir ou retardar o bom funcionamento do órgão ou repartição."(NR)

Bicas, 12 de junho de 2019.

Luiz Paulo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 25 / 03 / 2019
Presidente

APROVADO 1ª VOTAÇÃO
Em 13 / 05 / 2019
Presidente

APROVADO 2ª VOTAÇÃO
Em 10 / 06 / 2019
Presidente

PROMULGADO
Em 12 / 06 / 2019
PRESIDENTE